



0665

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

L E I Nº 2 2 6 6
(22 DE MARÇO DE 1993)

Dispõe sobre: Reajuste Salarial, Abono de Emergência e dá outras providências.

. . . **FAÇO SABER**, que a Câmara do Município de Caieiras aprovou, e eu, **Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA**, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder reajuste salarial, a todos os servidores da Municipalidade, no percentual de 30% (trinta por cento).

ARTIGO 2º - O reajuste mencionado no Artigo 1º, será extensivo aos aposentados e pensionistas.

ARTIGO 3º - As frações de centavos verificadas no cálculo do valor, poderão ser arredondadas para mais ou para menos.

ARTIGO 4º - Fica concedido Abono de Emergência a todos os servidores da Municipalidade, inclusive aos aposentados e pensionistas no valor de Cr\$ 350.000,00, que será pago junto com o salário do mês de março do fluente ano.

ARTIGO 5º - O Abono de Emergência será concedido exclusivamente neste mês, não se incorporando para qualquer efeito legal ao salário e aos vencimentos dos servidores.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

ARTIGO 7º - ~~Esta Lei entra em vigor na data de sua pu~~blicação, ~~revogadas as disposições em contrário.~~

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 22 de março de 1993.

Profº NÉVIO LUIZ ARANHA DÁRTORA

-PREFEITO MUNICIPAL-

Registrada, nesta data, no Departamento de Assuntos Jurídicos e Administrativos e publicada no Quadro de Editais.

ma/nd/vam
[assinatura]